



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE O BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO ITAPREV – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021.

Ao sexto dia do mês de agosto de 2021, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, neste ato representado por seu Superintendente o Senhor **José Roberto dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.713.432-2 e do CPF nº 028.281.028-58, residente e domiciliado na Av. João Firmino, 1229 – apartamento 95 – Assunção – CEP 09810-260 – São Bernardo do Campo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58, com sede na Rua Vinícius de Moraes, nº 1.280 - São Judas Tadeu – Divinópolis - MG - CEP 35501-265, neste ato representada pelo Senhor **Marcílio de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG – 6.538.194 e do CPF nº 963.570.706-10, designado **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Contrato mediante cláusulas e condições abaixo – Dispensa de Licitação nº 24/2021.

I - DO OBJETO

1.1. O objetivo é o fornecimento diário via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV relativo à pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos abaixo:

- ✓ Diário Oficial da Cidade de São Paulo – CISP;
- ✓ Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo – DOMSP;
- ✓ Diário Oficial Empresarial de São Paulo – EMSP;
- ✓ Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo – EXSP;
- ✓ Diário da Justiça Federal de São Paulo – JFSP;
- ✓ Diário da Justiça Federal de São Paulo - DJN – JFSPDJN;
- ✓ Diário Oficial da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- ✓ Diário Oficial do Poder Legislativo de São Paulo – LESP;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE **ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV**

- ✓ Diário Oficial da Ordem de Advogados do Brasil do Estado de São Paulo - OABSP;
- ✓ Diário do Tribunal de Contas de São Paulo - Sessões Ordinárias – TCSP;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TESP;
- ✓ Mural eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TESPME;
- ✓ Tribunal de Imposto e Taxas do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda – TITSP;
- ✓ Diário do Tribunal de Justiça de São Paulo – TJSP;
- ✓ Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo – TMSP;
- ✓ Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo - DJN – TMSPDJN;
- ✓ Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (15ª Região) - TRSP;
- ✓ Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) - Eletrônico – TRSPN;
- ✓ Diário do Conselho da Justiça Federal – CJF;
- ✓ Diário do Conselho Nacional do Ministério Público – CMP;
- ✓ Conselho Nacional do Ministério Público – CMPADM;
- ✓ Diário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- ✓ Diário do Conselho Superior da Justiça de Trabalho - Caderno Administrativo – CSJTADM;
- ✓ Diário Oficial da União – DOU;
- ✓ Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo – DTM;
- ✓ Diário Eletrônico Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- ✓ Diário do Supremo Tribunal Federal – STF;
- ✓ Diário do Superior Tribunal de Justiça – STJ;
- ✓ Diário do Superior Tribunal Militar – STM;
- ✓ Diário do Tribunal de Contas da União – TCU;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno Administrativo - TRF1ADM;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJN - TRF1DJN;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno de Editais - TRF1EDT;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PJE 1º e 2º grau - TRF1PJE;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Judicial - TRF2;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Administrativo - TRF2ADM;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – DJN - TRF3DJN;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - DJN - TRF4DJN;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região -TRF5;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 5^o região - Caderno Administrativo - TRF5ADM;
- ✓ Diário do Tribunal Regional Federal da 5^a Região – Pje - TRF5PJE;
- ✓ Diário do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
- ✓ Mural eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSEME;
- ✓ Diário do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- ✓ Diário do Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo – TSTADM.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com a proposta da CONTRATADA que integram este contrato, independente de transcrição, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecem.

II – DO VALOR:

2.1. A **contratante** pagará à **contratada** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

Mensal R\$ 160,00

2.2. O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3. Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa **contratada** notificará a **contratante**, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização da parcela sob pena de suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. A contratada deverá emitir fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2. A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

3.4. A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5. A **contratante** deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.6. Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da **contratada**.

IV – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4.2. Na renovação desse contrato, os valores da cláusula segunda serão reajustados com base no IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

V – DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica 3.3.90.39.01 constantes no orçamento vigente.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2. Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3. Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a **contratada** se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita, devendo a **contratada** juntar/apresentar apólice de seguro para contrato.

6.4. Envio das publicações por e-mail, website e Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a **contratante** perca prazo para ingresso de eventuais recursos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Permanecer em constante contato com a **contratada**, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2. Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3. Prestar todas as informações solicitadas pela **contratada**.

VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - No caso de a **contratada** não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa (art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93);
- b) Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços (art. 77 da Lei Federal 8.666/93);
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos (art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93).

8.2. O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato (art. 86 da Lei Federal 8.666/93).

8.3. A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

8.4. Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo do **contratante**, quando a **contratada** sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

8.5. As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

IX - DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1. Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;

9.1.3. Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **contratada**, sem justificativa apresentada e aceita pela **contratante**;

9.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **contratada**;

9.1.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela **contratante**.

9.1.6. O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7. A rescisão será precedida de comunicação da **contratada** à **contratante**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.1.8. Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.1.9. Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV

existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica do **contratante**, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

XI – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Itapeçerica da Serra (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica da Serra, 06 de agosto de 2021.

**Instituto de Previdência do município
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**PRIUS Representações LTDA – ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
